

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 603/2011 de 16 de Maio de 2011**

---

Considerando a pretensão do requerente Manuel da Silveira Azevedo, contribuinte fiscal n.º 161734324, residente na Beira, n.º 20, freguesia das Velas, concelho das Velas, de proceder a construção de armazém, com área prevista de 200 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Serrado Largo, freguesia das Velas, concelho das Velas, com o artigo matricial n.º 153 e com área de 1210 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 35 hectares e efectivo pecuário de 58 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Serrado Largo, freguesia das Velas, concelho das Velas, com o artigo matricial n.º 153.

09 de Maio de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.